N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CAPRI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 49.892.467/0001-82

Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
CNPJ: 47.982.937/0001-73

DATA BASE
29/02/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotistas e à administradora do

CAPRI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") em 29 de fevereiro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme descrito na nota explicativa número 1, o Fundo iniciou as atividades em 20 de junho de 2023, motivo pelo qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa opinião não possui modificação em relação a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando,

individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.892.467/0001-82

(Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda. – CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Demonstração da Posição Financeira em 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Realizável a longo prazo			**8.574**	**100,18**
Participações em companhias investidas	4	**6.500.000**	**6.798**	**79,43**
ATL - Airlines Transportes Ltda.		5.000.000	5.298	61,90
Aviação Alta Airlines Transportes Ltda.		1.500.000	1.500	17,53
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	5		**1.776**	**20,75**
ATL - Airlines Transportes Ltda.			1.600	18,69
Aviação Alta Airlines Transportes Ltda.			176	2,06
Total do ativo			**8.574**	**100,18**
Passivo				
Valores a pagar			**15**	**0,18**
Taxa de administração			15	0,18
Patrimônio líquido			**8.559**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**8.574**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.892.467/0001-82

(Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda. – CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 20 de junho de 2023 (Início das Atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 20/06/2023 a 29/02/2024
Composição do resultado do período		
Ações de companhias fechadas		**298**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	298
Despesas		**(277)**
Taxa de administração	8/9	(127)
Taxa de fiscalização - CVM	8	(3)
Taxa Anbima	8	(1)
Despesas de estruturação do Fundo	8	(146)
Resultado do período		**21**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.892.467/0001-82

(Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda. – CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período de 20 de junho de 2023 (Início das Atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 20 de junho de 2023		-	-	-
Integralizações de cotas	11	8.544	-	8.544
Amortização de cotas	11	(6)	-	(6)
Resultado do período		-	21	21
Saldos em 29 de fevereiro de 2024		**8.538**	**21**	**8.559**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.892.467/0001-82

(Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda. – CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 20 de junho de 2023 (Início das Atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 20/06/2023 a 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resgate sobre investimento em ações	120
Pagamento de taxa de administração	(112)
Pagamento de estruturação do Fundo	(146)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)
Demais pagamentos	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(142)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aquisição de ações	(6.600)
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	(1.796)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(8.396)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Emissão de cotas	8.544
Amortização de cotas	(6)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**8.538**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.892.467/0001-82

(Administrado pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda. – CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 20 de junho de 2023 (Início das Atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Capri Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 10 de março de agosto de 2023 e iniciou suas atividades em 20 de junho de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, é um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, e pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, bem como cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso, conforme admitido na Resolução CVM 175/22 e demais regulamentações aplicáveis ("Valores Mobiliários").

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito definido da Resolução CVM nº 30/11, e alterações posteriores.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de

Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/23 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, razões pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 29 de julho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Ações de companhia sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método do valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579.

Os ganhos ou perdas decorrentes da aplicação periódica do ajuste pôr do valor justo, são reconhecidos na demonstração do resultado do período.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ações de companhias fechadas

a) Em 29 de fevereiro de 2024 são demonstrados conforme abaixo:

	29/02/2024		
Ações cias. fechadas	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
ATL - Airlines Transportes Ltda.	5.000.000	5.298	Sem vencimento
Aviação Alta Airlines Transportes Ltda.	1.500.000	1.500	Sem vencimento
Total	**6.500.000**	**6.798**	

ATL - Airlines Transportes Ltda.

A ATL – Airlines Transportes Ltda. ("ATL") presta serviços de locação de aeronaves sem tripulação. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade do sócio único Capri - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Conforme laudo de avaliação elaborado pela UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes em 05 de abril de 2024 com base nas informações de 31 de dezembro de 2023.

As principais premissas utilizadas foram as seguintes:

(i) Receitas projetadas

- A receita do ATL vem do aluguel de aeronaves.
- Para a projeção das receitas foi considerada uma curva de crescimento conservadora de PIB + inflação.
- A alíquota de impostos é a mesma da legislação vigente.
- Ao longo do período projetivo a empresa apresenta um crescimento médio de 5,6% de 2024 a 2028.

(ii) Despesas operacionais projetadas

- Para a projeção das despesas operacionais foi utilizada a média histórica da margem EBITDA.
- Ao longo do período projetivo a margem EBITDA se mantem em média 99% ao longo da projeção de 2024 a 2028.

(iii) Capex

- Para a projeção de Capex foi considerada a atualização monetária do imobilizado. Para a depreciação, consideremos a média de 5,26% do histórico.

(iv) Impostos diretos

- A alíquota de impostos é a mesma da legislação vigente para o lucro real. O regime tributário da companhia é lucro real durante o do período projetivo.

(v) Necessidade de capital de giro

- Para cálculo da necessidade de Capital de Giro, utilizamos média histórica das demonstrações financeiras da companhia: Fornecedores: 751.873 dias de custos e despesas operacionais.

(vi) Custo de capital e outras premissas para o cálculo do VPL:

- Horizonte de análise: 5 anos;
- Metodologia: FCFF (Fluxo de caixa da firma)
- Metodologia de Valor Residual: Perpetuidade;

- Crescimento Real na Perpetuidade: 2,00%;
- Metodologia de Taxa de Desconto: WACC.

(vii) Taxa de desconto:

Para trazer o fluxo de caixa da firma a valor presente, se utiliza a taxa de retorno WACC de 15,68% a.a, a qual considera a ponderação do custo da dívida e de capital próprio.

- **Taxa Livre de Risco (RF): 3,60%**

Como metodologia de taxa livre de risco foi considerada a média dos últimos 24 meses dos rendimentos do título do governo americano de 30 anos "T-Bond 30 years".

- **Risco Soberano (αBR): 2,66%**

Como metodologia de risco foi considerada a média dos últimos 24 meses do spread calculado pelo EMBI+.

Aviação Alta Airlines Transportes Ltda.

A Aviação Alta Airlines Transportes Ltda. ("Aviação Alta") presta serviços de locação de aeronaves sem tripulação. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade do sócio único Capri - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

A Aviação Alta por ter iniciado suas atividades em 07 de novembro de 2023, quando houve a integralização do capital social, a Gestora e a Administradora entendem que o valor de custo representa adequadamente a posição financeira da companhia.

b) Movimentação das empresas investidas:

Participações em companhias investidas

Companhia	Saldo inicial	Aquisições	Marcação ao valor justo	Valor justo em 29/02/2024
ATL Airlines	-	5.000	298	5.298
Aviação Alta - Airlines	-	1.500	-	1.500
Total	**-**	**6.500**	**298**	**6.798**

Avaliação pelo valor justo

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, o Fundo foi classificado como "entidade de investimento" e em virtude disso, seus investimentos nas companhias investidas em 29 de fevereiro de 2024 estão com base no valor de justo pelo montante de R$ 6.798 e reconhecendo a receita de R$ 298 decorrente a valorização das ações ajustando pelo valor justo.

5. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC de companhias fechadas

O Fundo possui AFAC efetuado na empresa investida, conforme demonstrado abaixo:

Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC

Companhia	Saldo inicial	Adiantamento	Baixa por integralização	Valor justo em 29/02/2024
ATL Airlines	-	1.600	-	1.600
Aviação Alta - Airlines	-	176	-	176
Total	**-**	**1.776**	**-**	**1.776**

6. Fatores de riscos

Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa

eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

(i) **Risco de Crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo;

(ii) **Risco de Derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

(iii) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para

controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

(iv) **Risco de Concentração da Carteira do Fundo:** A Carteira do Fundo poderá estar concentrada nos Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Alvo; Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas Companhias Alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora

(v) **Risco de Patrimônio Negativo:** as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

(vi) **Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários:** O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(vii) **Riscos de Liquidez dos Ativos do Fundo:** As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

(viii) Risco de Liquidez Reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento;

(ix) Prazo para resgate das Cotas: Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário; e

(x) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Alvo que integram a Carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das Companhias Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas do Fundo, o Administrador fará jus a uma taxa de administração correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano do Patrimônio Líquido do Fundo ("Taxa de Administração"), observado o valor mínimo mensal da remuneração do Administrador será de R$ 15 (quinze mil reais), reajustado anualmente pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, o que for maior.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º quinto Dia Útil do mês subsequente.

Não será cobrada taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco Taxa de Performance.

O Fundo está dispensado da custódia qualificada, nos termos da regulamentação vigente.

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 127 a título de despesa com taxa de administração.

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período findo em 29 de fevereiro de 2024:

Encargos debitados do Fundo	**Período de 20/06/2023 a 29/02/2024**	
	R$	**S/PL Médio**
Taxa de administração	(127)	(2,11)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(0,05)
Taxa Anbima	(1)	(0,02)
Despesas de estruturação do Fundo	(146)	(2,42)
Total Geral	**(277)**	**(4,60)**
PL Médio	**6.031**	

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

As Cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O Administrador realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento, informando aos respectivos Cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, observado os termos constantes no Regulamento, na medida em que o Fundo: (a) identifique oportunidades de investimento nos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes

adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo ("Chamada de Capital").

Ao receberem a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, conforme solicitado pelo Administrador, de acordo com as diretrizes do Comitê de Investimento, e nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. Tal procedimento será repetido para cada Chamada de Capital, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos Cotistas.

Em caso de inadimplemento das obrigações do investidor ou cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento no atendimento à chamada para subscrição e integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo CDI pro rata die, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

As Cotas serão objeto de distribuição de lote único e indivisível de valores mobiliários, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.

A integralização de Cotas deverá ser realizada:

(i) mediante a entrega de Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo;

(ii) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED;

(iii) mediante contribuição de ativos nos termos da resolução CVM 175/22;

(iv) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos, vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação das Companhias Alvo, quando o Fundo aplicar seus recursos em Companhias Alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira.

O valor justo dos ativos objetos de integralização de Cotas deve estar respaldado em laudo de avaliação, o qual deve ser elaborado por empresa

especializada independente quando se tratar das situações previstas no inciso (iii) e (iv) acima.

Na hipótese (i) acima, caso os Valores Mobiliários sejam de emissão de Companhias Alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de Cotas, pelo seu valor de mercado, ou, caso os Valores Mobiliários sejam de emissão de Companhias Alvo não negociados em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de Cotas, pelo valor apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e desde que apresentados todos os demais documentos solicitados pelo Administrador.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização, observado ainda o disposto nos termos do Regulamento.

O Fundo terá um patrimônio composto por 10 (dez mil) cotas, com valor unitário de R$ 1 (um mil reais) cada uma, totalizando um valor de emissão inicial de até R$ 10.000 (dez milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características de cada emissão.

O valor mínimo de investimento de cada cotista ("Cotista(s)") no Fundo deverá corresponder a R$ 1.000 (um milhão de reais) no momento da subscrição das cotas do Fundo ("Cotas").

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação do Fundo. No entanto, o Administrador poderá realizar amortizações parciais das Cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários de Companhias Alvo, conforme aprovadas pela Assembleia Geral. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

Em 29 de fevereiro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 8.544,429960 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 8.559.

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, houve integralizações de 8.544,429960 cotas no montante de R$ 8.544.

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, houve amortização no montante de R$ 6.

12. Distribuição de resultados e amortizações

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, Taxa de Administração e/ou os demais encargos do Fundo.

Os dividendos que sejam declarados pela Companhia Alvo como devidos ao Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários, poderão ser pagos diretamente aos Cotistas, conforme deliberação em tal sentido pela Assembleia Geral, sendo certo que deverão ser retidos pelo Administrador todos os impostos incidentes, nos termos da regulamentação em vigor.

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade em %
Período de 20/06/2023 a 29/02/2024	6.031	1.001,665916	0,17
Em 20/06/2023 (*)	10	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Distribuição:	Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Controladoria:	Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Gestão:	Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Tesouraria:	Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

No período de 20 de junho de 2023 (início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8.

Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 15 provisionado como de taxa de administração.

16. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

O Administrador é obrigado a divulgar ampla e imediatamente a todos os Cotistas, por meio de carta com aviso de recebimento endereçado a cada Cotista e por meio do mesmo periódico no qual tenha sido publicado o anúncio de início da distribuição das Cotas do Fundo, assim como por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM; e (b) à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes de sua Carteira.

17. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 01 de setembro de 2023

Deliberações: O único cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo FUNDO, aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo:

(i) Formalização do Comitê de Investimentos, com a indicação do Sr. MARCOS RODRIGUES SIMAIKA, brasileiro, administrador de carteiras, solteiro, com endereço comercial à Rua Joaquim Floriano, n.º 100, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, cj. 192, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 34.205.012-6, inscrito no CPF/ME sob o n.º 223.827.138-44, na qualidade de representante da Gestora - Ruby Capital; (ii) Sr. EPAMINONDAS CHENU MADEIRA, brasileiro, casado, piloto de aeronave, portador da cédula de identidade RG nº 47055104 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 386.664.328-45, na qualidade de administrador da ATL - AIRLINES TRANSPORTES - LTDA. – empresa investida do Fundo, ambos como membros efetivos do Comitê de Investimentos; e, (iii) Sr. ROGÉRIO GARCIA PERES, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, nº 140, 10º andar – CEP: 01423- 040, portador da cédula de identidade RG n.º 26.727.610-2, inscrito no CPF/ME sob nº 137.005.768-70, na qualidade de representante da Administradora do Fundo, como membro suplente do Comitê de Investimentos, todos eleitos e mandatados para o exercício de suas funções em conformidade com o Regulamento do FUNDO; e

(ii) Posse dos membros efetivos e suplente do Comitê de Investimentos, conforme Termos de Posse anexos à presente Ata de Assembleia;

(iii) As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão nos termos do Regulamento do Fundo ou à critério do Comitê de Investimentos, considerando os interesses do Fundo e/ou esclarecimentos que se façam necessários para tomada de decisões.

(iv) Todas as demais formalidades para o bom e fiel cumprimento das matérias constantes da Ordem do Dia.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 05 de dezembro de 2023

Deliberações:

(i) Deliberar pela aprovação da 1ª emissão de nota comercial no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) pela empresa investida do FUNDO: Aviação Alta – Airlines Transportes LTDA (INVESTIDA), para aquisição de uma aeronave de asa fixa modelo G150, fabricada em 2008, com número de série do fabricante 267 e matrícula PR[1]SMG;

(ii) Declarar ciência da aquisição realizada em 05 de julho de 2023, de dois ativos pela investida (empresa ATL - AIRLINES TRANSPORTES – LTDA), do FUNDO; e

(iii) Todas as demais formalidades para o bom e fiel cumprimento das matérias constantes da Ordem do Dia.

21. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

b) Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em

participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

22. Eventos subsequentes

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Elisangela Katia Capassi**
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	Diretor responsável